Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Lei nº 3.195 de 28/06/2011.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº 3.124, DE 15/12/2010.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 64 da Lei nº 3.124 de 15/12/2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 64. A Prefeitura do Município de Miguelópolis, incluídas as autarquias e fundações e a Câmara Municipal contribuirão de forma complementar e adicional aos percentuais estabelecidos no art. 62, com o percentual mensal a ser definido na avaliação atuarial do exercício de 2011, sobre a remuneração de contribuição.

§ 1º. .....

§ 2º. .....

Artigo 2º - Ficam cancelados os débitos porventura lançados, em decorrência da medida de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/12/2010.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 28 de junho de 2.011.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria